

Universidade Estadual do Oeste do Parana **Hospital Universitário do Oeste do Paraná.** Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

TERMO ADITIVO 001-2023-003 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 101/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E LUCIA APARECIDA DANIEL ENFERMAGEM

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado LUCIA APARECIDA DANIEL ENFERMAGEM inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 36.742.016/0001-17, situado na Rua Salgado Filho, 276, Bairro Neva, CEP 85.802-150, Cascavel-PR, telefone 45 999682940 e-mail: , neste ato representada pelo responsável técnico (a) Lucia Aparecida Daniel inscrito no CPF sob nº 835.218.529-20 doravante designado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº 101/2020, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 0232/2020 - HUOP, Chamamento Público 008/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **101/2020**, pelo período de 12 (doze) meses **a contar de 01 de JUNHO de 2023**, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas, permanecem inalteradas, e por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA

of



Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

As demais clausulas regem conforme disciplinado pelo contrato original nº 101/2020 firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel - Paraná, 17 de maio de 2023.

Lucia Aparecida Daniel Representante Legal

CPF:835.218.529-20

Rafael Muniz de Oliveira

Diretor Geral Portaria nº 0109/2020 - 0167/2020